

EXTRATO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000117/2022.

O DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como, na Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interponem Defesa, e ainda, o prazo de 30 (trinta) dias para realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto ao DER-ES, contados a partir desta publicação. A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta notificação de autuação (**cópia do edital publicado**), cópia da CNH do condutor, cópia do CRLV do veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não for o proprietário

(apenas para pessoa jurídica).

A indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação (**cópia do edital publicado**), cópia da CNH do proprietário do veículo, cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

Os formulários para defesa e indicação de condutor encontram-se no endereço <https://der.es.gov.br/InfraacaoMulta>.

A defesa e a indicação de condutor poderão ser entregues diretamente no DER-ES, ou enviadas através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1.501, ILHA DE SANTA MARIA, VITÓRIA, ES, CEP: 29.051-015, TEL: 3636-4438 - 3636-4439.

O Edital de Notificação de Autuação por Infração de Trânsito nº 000117/2022, contendo a relação dos veículos, placa, nº do auto de infração, data da infração, código da infração com desdobramento estão disponibilizados no endereço <https://der.es.gov.br/notificacao-de-transito-por-edital>.

ENG. LUIZ CESAR MARETTA COURA

Diretor-Presidente do DER-ES

Protocolo 797122

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 002 - N, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022.

ESTABELECE, no âmbito do DER-ES, procedimento para realização da Avaliação de Desempenho de Empresas Contratadas, mediante contratos da modalidade RDC - Regime Diferenciado de Contratação.

O DIRETOR-PRESIDENTE DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 926, de 30 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 31/10/2019, e suas alterações e, ainda o contido no processo **n.º 2021-XM9X8**.

CONSIDERANDO a Portaria N.º 49-R/2010, de 24 de agosto de 2010, que dispõe sobre normas e procedimentos relativos à gestão de Contratos Administrativos no âmbito da Administração Pública Estadual.

CONSIDERANDO a Resolução C.R.E N.º 129/2018 - Norma para Avaliação de Desempenho de Empresas Contratadas, que estabelece os critérios e indicadores, procedimentos e penalidades adotados para avaliação de desempenho na execução de obras e serviços de engenharia.

CONSIDERANDO que a Resolução C.R.E N.º 129/2018 define modelos de FAD - Formulários de Avaliação de Desempenho, quais sejam:

- **OBRA OU MANUTENÇÃO** - É o conjunto de atividades executadas por uma contratada segundo as determinações do projeto e/ou normas e/ou especificações adequadas para cumprimento do objeto contratual.
- **PROJETO, CONSULTORIA, SUPERVISÃO, GERENCIAMENTO OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA** - É o conjunto de atividades executadas por uma contratada segundo as determinações de um plano e/ou normas e/ou especificações adequadas para execução de estudos, projetos básicos, projetos executivos, gerenciamento, supervisão de obras rodoviárias e demais serviços técnicos especializados de engenharia.
- **CONTRATO DA ADMINISTRAÇÃO OU DE TIC** - É o conjunto de atividades executadas por uma Contratada segundo as determinações do termo de referência e especificações adequadas para cumprimento do objeto contratual.

CONSIDERANDO que para contratos da modalidade RDC, principalmente sob regime de contratação integrada, a Contratada é responsável pela elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

CONSIDERANDO que para contratos de obras e serviços de engenharia pode ocorrer a divisão da mesma em etapas e lotes em tantas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

CONSIDERANDO que em uma mesma medição de contrato da modalidade RDC, principalmente sob regime de contratação integrada, poderá ocorrer a execução de etapas distintas do contrato, como etapas da obra e/ou elaboração do projeto básico e/ou executivo.

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar e atualizar a Avaliação de Desempenho de Empresas Contratadas.

RESOLVE:

Art. 1.º - Para fins desta Instrução de Serviço, considera-se:

- I - RDC - Regime Diferenciado de Contratação - Modalidade de licitação pública regida pela Lei n.º 12.462/2011.
- II - Contratação Integrada - Regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia,

fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

III - IMC - Índice Mensal de Conformidade que avalia o desempenho da contratada na execução do contrato com o DER-ES.

IV - CONCEITO SUFICIENTE - é o resultado obtido quando a avaliação de todos os quesitos atinge IMC => 70%.

V - CONCEITO INSUFICIENTE - é o resultado obtido quando a avaliação de todos os quesitos atinge IMC < 70%.

Art. 2.º - Para os contratos da modalidade RDC, a empresa contratada terá seu desempenho avaliado segundo CONCEITOS DE SUFICIÊNCIA, medidos a partir de um ÍNDICE MENSAL DE CONFORMIDADE (IMC), conforme a descrição geral do procedimento de avaliação contido na Resolução C.R.E N.º 129/2018.

Art. 3.º - Mensalmente, o fiscal deve preencher o Formulário de Avaliação de Desempenho - FAD, adequado ao tipo de contrato, conforme Anexo I, Anexo II ou Anexo III da Resolução C.R.E N.º 129/2018.

§1.º - Para medições de contratos da modalidade RDC, pode-se fazer necessário utilizar mais de um formulário, principalmente quando a medição contemplar etapas distintas, como projeto e execução de obra.

Art. 4.º - O fiscal deverá preencher os formulários de maneira independente, de acordo com a etapa correspondente que está sendo avaliada.

Art. 5.º - Após o preenchimento, o fiscal definirá um percentual de relevância (peso) de cada etapa em relação à totalidade

da medição do contrato, utilizando este como fator multiplicador (F) do IMC obtido em cada formulário para compor o IMC_{Total} , conforme descrição abaixo:

$$IMC_{Total} = f_1 \times IMC_1 + f_2 \times IMC_2 + f_3 \times IMC_3$$

(Anexo I) (Anexo II) (Anexo III)

↓ ↓ ↓

§1.º - O somatório dos fatores multiplicadores deverá corresponder a 1,00 (100%).

Art. 6.º - A equipe de fiscalização do contrato deverá elaborar uma justificativa para definição do percentual estipulado, de modo a se evitar distorções, e anexar ao processo de medição.

Art. 7.º - Os requisitos e procedimentos para emissão do Aviso de Inconformidade e Notificação de Insuficiência continuam os mesmos descritos na Resolução C.R.E N.º 129/2018 e devem ser analisados para cada FAD independente.

Art. 8.º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ENG. LUIZ CESAR MARETTA COURA
Diretor-presidente do DER-ES

Protocolo 796996

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato N.º: 096/2020

Contratante: Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES

Processo N.º. 85717037/2019

Forma de Contratação: Edital Tomada de Preços N.º: 006/2020

Contratada: ECONÔMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA-ME

CNPJ: 72.544.711/0001-38

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, por mais **130** (cento e trinta) dias, a contar de **09/02/2022**. Em razão da prorrogação do prazo previsto no presente Termo Aditivo, a vigência do contrato ora aditado passará a se encerrar em **19/06/2022**.

Assinatura: 08/02/2022.

Luiz Cesar Maretta Coura
Diretor-presidente do DER-ES
Protocolo 796963

ERRATA

REF. AO CONTRATO N.º 137/2021, FIRMADO COM O CONSÓRCIO MEAÍPE, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL/ES EM 08/11/2021 - PROC. 2020-0XGBL. Considerando os motivos constantes no processo administrativo n.º 2020-0XGBL, **retifica-se** mediante a presente Errata, o item 3.1 da Cláusula Terceira do Contrato N.º 137/2021, conforme planilha em anexo (Doc. E-Docs 2022-8D2WX8) que passa a fazer parte do referido contrato.

Onde se lê: "3.1 - O valor total da contratação é de R\$ 67.224.368,20 (sessenta e sete milhões, duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), sendo a data base novembro/2019".

Leia - se: "3.1 - O valor total da contratação é de R\$ 67.223.088,00 (sessenta e sete milhões, duzentos e vinte e três mil, oitenta e oito reais), sendo a data base novembro/2019".

Vitória/ES, 08 de fevereiro de 2022.

Luiz Cesar Maretta Coura
Diretor-presidente do DER-ES
Protocolo 797124



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/02/2022 08:23:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAMILA RODRIGUES LÔBO (TECNICO SUPERIOR DE SUPORTE - GERAD - DER - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-F5L591>